BOLETIM INTERNO Nº 38/2023

Publicado em 31 de agosto de 2023

PRIMEIRA PARTE
Assuntos do Gabinete

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE
Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

Sem alterações.

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Portaria SDSCJPVD nº 149, de 21 de agosto de 2023.

Institui comissão responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas.

A **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS** no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 54.436/2023, de 9 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Pernambuco Mais Íntegro - PPMI, Resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Integridade(CI) para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas (SDSCJPVD) , e a Unidade de Controle Interno como responsável pela UGI.

Art. 2º - A Comissão de Integridade(CI) terá a composição de, no mínimo:

I - 01(um) representante da Unidade de Controle Interno;

II - 01(um) representante da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos;

III - 01(um) representante da Gerência de Recursos Humanos.

Art. 3º - Compete à Comissão de Integridade(CI):

I – Coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II – Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III – Atuar na orientação e treinamento dos servidores da SDSCJPVD com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

V – Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Secretaria.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Integridade(CI), no exercício de sua competência:

I - Submeter à aprovação da Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas, a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II – Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III – Apoiar no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV – Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Secretaria;

V – Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Secretaria;

VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII – Monitorar o Programa de Integridade da SDSCJPVD e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII – Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Secretaria.

Art. 5º - Caberá à Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da CI.

Art. 6º - Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da SDSCJPVD que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Integridade(CI).

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA PESSOA CABRAL

Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem alterações.

31 de Agosto de 2023.

Ana Carolina Pessoa Cabral

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas.

Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas.